



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2012  
EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO  
INFANTIL

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.375/2010, a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, na modalidade emprego público, para o provimento de vagas do Quadro Permanente do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à FAFIPA, com sede na Av. Gabriel Esperidião, s/n, Parque Morumbi, CEP 87.703-000, Paranavaí/PR, endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso) e correio eletrônico [candidato@fafipa.org](mailto:candidato@fafipa.org).
- 1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, de acordo com a Tabela 2.1 e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
- 1.3 A convocação dos candidatos aprovados somente será realizada após a admissão de todos os aprovados nos concursos públicos anteriores para os mesmos empregos, para não ferir a ordem de classificação publicada.
- 1.4 A seleção para os empregos públicos de que trata este Edital compreenderá de exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva e discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, e prova de títulos, de caráter classificatório.
- 1.5 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com as necessidades e a conveniência da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.6 Os requisitos para contratação no emprego e suas atribuições estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.7 O conteúdo programático da prova objetiva e discursiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.8 **Não serão fornecidas, por telefone e por e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e discursiva. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.**

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES: DAS 08H DO DIA 29/03/2012 ÀS 23H59MIN DO DIA 03/05/2012, OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso).**

**2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS**

- 2.1 O código do emprego, os empregos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para portador de deficiência, vagas para afrodescendente, a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL							
NÍVEL MÉDIO <sup>(1)</sup>							
Código do Emprego	Emprego	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portador de Deficiência	Vagas Afrodescendente	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
201	PROFESSOR 20 HORAS – ENSINO FUNDAMENTAL	20 H	120 + CR <sup>(2)</sup>	15	15	R\$ 745,57	R\$ 70,00
202	PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	CR <sup>(2)</sup>	-	-	R\$ 1.491,14	

<sup>(1)</sup> Ver os requisitos e atribuições dos empregos no Anexo I deste Edital.

<sup>(2)</sup> CR = Cadastro de Reserva.

### 3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
  - b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o emprego;
  - c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - d) estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
  - e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
  - f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do emprego;
  - g) comprovar idoneidade moral;
  - h) apresentar, para fins de investidura nos empregos onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe;
  - i) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - j) demais exigências contidas neste Edital.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 7.938/2004, do Decreto Municipal nº 1.335/2007, Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou comprove que tenha doado sangue nos últimos 02 (dois) anos, anteriores ao dia da publicação deste Edital, de acordo com o contido nas Lei Municipal nº 7.044/2003, Lei Municipal nº 7.208/2003 e Decreto Municipal nº 2.099/2008.
- 4.2 A solicitação de isenção para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa será realizada via internet e também na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, localizada na Avenida Visconde de Taunay, 950, Bairro da Ronda, das 9h às 17h, **exceto sábado, domingo e feriados**.
- 4.3 **Da Isenção – CadÚnico:**
- 4.3.1 O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) solicitar no período das **08h do dia 29/03/2012 às 23h59min do dia 08/04/2012**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso);
  - b) deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
  - c) especificamente para o candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento

especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado, via SEDEX com AR (aviso de Recebimento), em envelope fechado endereçado a Fundação de Apoio à FAFIPA, conforme o subitem 6.11.2 deste Edital.

#### 4.4 **Da Isenção – Doador de Sangue:**

4.4.1 O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) solicitar no período das **08h do dia 29/03/2012 às 23h59min do dia 08/04/2012**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso);

b) imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;

c) deverá entregar declaração emitida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS que comprove que tenha doado sangue nos últimos 02 (dois) anos, anteriores ao dia da publicação deste Edital, por pelo menos 3 (três) vezes. As três doações de sangue serão válidas somente uma vez para a concessão de isenção da taxa de concurso;

d) especificamente para o candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado, via SEDEX com AR (aviso de Recebimento), em envelope fechado endereçado a Fundação de Apoio à FAFIPA, conforme o subitem 6.11.2 deste Edital.

e) entregar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas **b**, e **c** deste subitem pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado através de procuração simples (não há necessidade do reconhecimento de firma na procuração), **no horário das 09h às 17h (horário local) no período de 29/03/2012 à 09/04/2012**, na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Bairro da Ronda, **exceto sábado, domingo e feriados** ou enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas **b**, e **c** deste subitem, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **09/04/2012** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio à FAFIPA com as informações abaixo:

**DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à FAFIPA**  
Caixa Postal 40  
Paranavai – PR  
CEP 87.701 - 970  
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR  
(ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE)  
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX  
EMPREGO: XXXXXXXXXXXXX  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

4.5 No caso previsto no subitem 4.3 deste Edital a Fundação de Apoio à FAFIPA consultará o órgão

- gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6 No caso previsto no subitem 4.4 deste Edital a Fundação de Apoio à FAFIPA analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição e encaminhará os mesmos a Comissão Especial do Concurso Público para análise e posterior ratificação.
- 4.7 As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público e exoneração do emprego.
- 4.7.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.3 e 4.4 deste Edital;
  - não apresentar todos os documentos solicitados.
- 4.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o **dia 18/04/2012 após as 17h** nos endereços eletrônicos [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) e [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso) e será publicado no Diário Oficial do Município.
- 4.10 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso), **no período das 08h do dia 19/04/2012 às 23h59min do dia 20/04/2012** através do link – Recurso contra o Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
- 4.11 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso), até às **23h59min do dia 03/05/2012**, realizar uma nova Inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.11.1 A inscrição só será confirmada após a quitação do boleto bancário.
- 4.11.2 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.
- 4.11.3 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à FAFIPA a partir do dia **24/04/2012**.
- inscrição com computadores e atendentes para os candidatos que não tem acesso a internet.
- 5.3 **Das inscrições via internet:**
- 5.3.1 Período: das **08h00min do dia 29/03/2012 às 23h59min do dia 03/05/2012**, observado horário oficial de Brasília – DF no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso).
- 5.3.2 O candidato deverá, primeiramente, declarar estar ciente das condições exigidas para admissão a função, preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição e se submeter às normas expressas neste Edital.
- 5.3.3 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição o candidato deverá imprimir o boleto bancário correspondente ao pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento.
- 5.4 **Das inscrições presenciais:**
- 5.4.1 No período de **29/03/2012 a 03/05/2012 das 09h às 17h**, observado o horário local, no seguinte posto de inscrição: Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Bairro da Ronda, **exceto sábado, domingo e feriados**.
- 5.4.2 No ato da inscrição presencial o candidato, ou seu procurador legal, deverá estar munido obrigatoriamente de:
- documento de identidade RG do candidato e do procurador;
  - CPF – Cadastro de Pessoa Física do candidato;
- 5.4.3 Poderá ser feita inscrição por terceiros mediante procuração simples **com reconhecimento de firma na procuração**, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do mandatário. Deverá ser apresentada para cada candidato inscrito uma procuração específica, a qual ficará retida. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 5.4.4 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição o candidato deverá imprimir o boleto bancário correspondente ao pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento.
- 5.5 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **04 de maio de 2012**.
- 5.6 A Fundação de Apoio à FAFIPA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a **04 de maio de 2012**.
- 5.7 As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 5.8 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio à FAFIPA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado na Tabela 2.1.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa serão realizadas via internet. Também será disponibilizado um posto de

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA O PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1 Aos portadores de deficiências, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 6.125/1999 e do parágrafo único, do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 135/2000 e do Decreto Municipal nº 2.590/2009, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego elencado na Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 6.2 A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Municipal nº 6.125/1999, no Decreto Municipal nº 135/2000 e no Decreto Municipal nº 2.590/2009, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e discursiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.2.1 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
  - b) cuidado pessoal;
  - c) habilidades sociais;

- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - e) saúde e segurança;
  - f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer e
  - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- 6.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de portador de deficiência.
- 6.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.5 Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:
- 6.5.1 no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do concurso como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;
- 6.5.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **04/05/2012** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio à FAFIPA com as informações abaixo:
- DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à FAFIPA  
Caixa Postal 40  
Paranavaí - PR  
CEP 87.701 - 970

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR  
(LAUDO MÉDICO)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX  
EMPREGO: XXXXXXXXXXXXX  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX
- 6.6 O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não enviar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 6.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiências será desconsiderada, passando, então, o candidato à ampla concorrência.
- 6.8 Caso não encaminhe o laudo médico no prazo estabelecido no subitem 6.5.2, o candidato será considerado como não-portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga, passando à ampla concorrência.
- 6.9 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 6.10 **Os candidatos não qualificados como pessoas com deficiências pela Junta Médica do Órgão Público serão excluídos da listagem de vaga**

**própria, permanecendo apenas na listagem de ampla concorrência, caso não tenham sido eliminados do Concurso Público.**

**6.11 Das necessidades especiais:**

- 6.11.1 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva e discursiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização da prova objetiva e discursiva são: prova em braile, prova ampliada (fonte 24), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional (somente para os candidatos portadores de deficiência) para realização da prova objetiva e discursiva, de até 1 (uma) hora. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova objetiva e discursiva deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.5.2 deste Edital.
- 6.11.2 O candidato que solicitar atendimento especial, portador de deficiência ou não, deverá enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **04/05/2012** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio à FAFIPA com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à FAFIPA  
Caixa Postal 40  
Paraná - PR  
CEP 87.701 - 970  
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR  
(CONDIÇÃO ESPECIAL)  
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX  
EMPREGO: XXXXXXXXXXXXX  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 6.11.3 **O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, se permanente ou temporária, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, e a sua provável causa ou origem, justificando o atendimento especial solicitado.**
- 6.11.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva e discursiva poderá solicitar este atendimento indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet a opção lactante, e deverá enviar certidão de nascimento do lactente, cópia simples, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **04/05/2012** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio à FAFIPA com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à FAFIPA  
Caixa Postal 40  
Paraná - PR  
CEP 87.701 - 970  
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR  
(LACTANTE)  
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

- 6.11.5 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda do lactente.
- 6.11.6 Ao acompanhante não será permitido a utilização de agendas eletrônicas, telefones celulares, gravador ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.
- 6.11.7 A candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, será impedida de realizar a prova objetiva e discursiva.
- 6.11.8 Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva e discursiva.
- 6.11.9 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 6.11.10 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.11.11 O envio desta solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Fundação de Apoio à FAFIPA, após criteriosa análise da solicitação.
- 6.11.12 A solicitação de atendimento especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.11.13 O deferimento das solicitações especiais estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) e [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso) e será publicado no Diário Oficial do Município, a partir da data provável de **09/05/2012**.
- 6.11.14 O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), causará o indeferimento do seu pedido de atendimento especial e fará com que sua solicitação seja indeferida.
- 6.11.15 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento ou da cópia autenticada do laudo médico ou laudo médico original, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 6.11.16 A Fundação de Apoio à FAFIPA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 6.11.17 O candidato poderá impetrar recurso contra o indeferimento de seu atendimento especial na forma do item 17.
- 6.11.18 A Fundação de Apoio à FAFIPA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

**7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA O CANDIDATO AFRODESCENDENTE**

- 7.1 Aos candidatos afrodescendentes, nos termos do § 2º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 7.696/2004 e

- Artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.688/2011, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego elencado na Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Concurso Público.
- 7.2 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e discursiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de afrodescendente.
- 7.4 O percentual de vagas reservadas ao candidato afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
- 7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6 Para concorrer como afrodescendente, o candidato deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar se pretende participar do concurso como afrodescendente ou não.
- 7.7 Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á afrodescendente as pessoas de raça ou cor: preta, para a pessoa que assim se identificar; parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se declarar como cabocla, cafuza, mameluca ou qualquer outra raça mestiça de preto com pessoa de outra raça ou cor, conforme o disposto no parágrafo único, incisos I e II do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.688/2011.
- 7.8 A comprovação da afrodescendência far-se-á quando o candidato for convocado para contratação mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.8.1 cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou
- 7.8.2 cópia autenticada de documento oficial de parente ascendente por consanguinidade até o 3º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.
- 7.9 A contratação do candidato afrodescendente será precedida de avaliação do candidato pela Comissão Especial de Acompanhamento do Ingresso dos Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
- 7.10 Caso inexista a indicação da raça ou cor em documento oficial, o candidato será encaminhado a Comissão Especial de Acompanhamento do Ingresso dos Afro-Brasileiros, constituída nos termos dos Artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 4.688/2011.
- 7.11 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas gerais do Concurso Público.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

- 8.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 8.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 8.4 **Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do emprego para o qual o candidato se inscreveu.**
- 8.5 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios, bem como as pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento.
- 8.6 A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a Fundação de Apoio à FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 8.8 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será exonerado do emprego pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

## 9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) e [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso) e será publicado no Diário Oficial do Município, na data provável de **09/05/2012**.
- 9.2 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 17 deste Edital.
- 9.3 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de

- deficiências, às vagas para candidatos afrodescendentes e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva e discursiva.
- 9.4 A Fundação de Apoio à FAFIPA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) e

[www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso) e será publicado no Diário Oficial do Município.

- 9.5 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva e discursiva.
- 9.6 **O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.**

## 10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL							
NÍVEL MÉDIO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
PROFESSOR 20 HORAS – ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	08	0,25	2,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	08	0,25	2,00	
			Conhecimentos Específicos e Noções de Legislação	24	0,25	6,00	
		<b>TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA</b>			<b>40</b>	-----	<b>10,00</b>
	Discursiva	Conhecimentos Específicos e Noções de Legislação	02	1,00	2,00	Eliminatório e Classificatório	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA</b>			<b>42</b>	-----	<b>12,00</b>	-----
	2ª	Títulos	De acordo com a Tabela 13.1	-----	-----	3,00	Classificatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	<b>15,00</b>	-----

## 11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 11.1 **A prova objetiva e discursiva será aplicada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná,** podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1 A prova objetiva e discursiva será aplicada na data provável de **20 de maio de 2012**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) e [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso) e será publicado no Diário Oficial do Município.
- 11.2 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1h (uma hora)** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local da prova objetiva e discursiva, considerado o horário oficial de Brasília – DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação e o Cartão de Informação do Candidato, impresso pelo endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso).
- 11.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no

endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso), a partir de **14 de maio de 2012**.

- 11.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.4.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura.
- 11.4.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada.
- 11.4.3 ingressar no local de prova, após o fechamento do portão de acesso.
- 11.4.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
- 11.5 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva e discursiva, salvo o previsto no subitem 6.11.5 deste Edital.
- 11.6 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.7 Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.8 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

- 11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.10 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um Fiscal.
- 11.11 **Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.**
- 11.12 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.**
- 11.13 A Fundação de Apoio à FAFIPA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 11.11 e 11.12 no dia de realização das provas. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio à FAFIPA. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 11.14 A Fundação de Apoio à FAFIPA poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
- 11.15 A Fundação de Apoio à FAFIPA não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 11.16 A Fundação de Apoio à FAFIPA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.17 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 11.18 Será, também, eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 11.18.1 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 11.18.2 utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- 11.18.3 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 11.18.4 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 11.18.5 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 11.18.6 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 11.18.7 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva;
- 11.18.8 descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na Folha de Respostas e nas Folhas da Versão Definitiva;
- 11.18.9 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 11.18.10 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- 11.18.11 não permitir a coleta de sua assinatura;
- 11.18.12 for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- 11.18.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 11.18.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 11.18.15 **caso qualquer equipamento eletrônico venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences, durante a realização das provas.**
- 11.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.20 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 11.21 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 11.22 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas e das Folhas da Versão Definitiva, por erro do candidato.**
- 11.23 A prova objetiva e discursiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e a transcrição das respostas da prova discursiva para as Folhas da Versão Definitiva.
- 11.24 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva e discursiva após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 11.25 Ao terminar a prova objetiva e discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva devidamente preenchida e assinada.
- 11.26 **O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.23, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e as Folhas da Versão Definitiva devidamente preenchidas.**
- 11.27 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem sua Folha de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala. Após o fechamento do envelope, o candidato que quiser levar consigo o Caderno de Questões deverá aguardar até o final do período estabelecido no



subitem 11.23, sendo que os demais candidatos serão liberados para retirarem-se da sala.

## 12. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 12.1 Para todos os empregos públicos a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 10 deste Edital.
- 12.2 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões objetivas com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 12.3 Para ter sua prova discursiva corrigida, o candidato deverá obter 5,00 (cinco) pontos ou mais na prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.4 A prova discursiva para os empregos de que trata este Edital será composta por 02 (três) questões de Conhecimentos Específicos e Noções de Legislação.
- 12.4.1 No julgamento da prova discursiva, a Banca Examinadora apreciará, além do conhecimento técnico-científico sobre a matéria, a sistematização lógica e o nível de persuasão, bem como a adequada utilização do vernáculo.
- 12.4.2 A prova discursiva será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:
- a) o atendimento ao tema proposto na questão;
  - b) a clareza de argumentação/senso crítico;
  - c) a seletividade de informação;
  - d) a criatividade/originalidade;
  - e) a utilização adequada da Língua Portuguesa;
- 12.4.3 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero), e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:
- a) em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado e ao tema proposto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
  - b) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
  - c) redigir seu texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
  - d) não apresentar as respostas das questões redigidas na VERSÃO DEFINITIVA ou entregar em branco;
  - e) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos);
  - f) apresentar sua resposta com extensão inferior a 10 (dez) linhas, conforme o item 12.7 deste Edital.
- 12.5 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, a qual avaliará os Conhecimentos Específicos e Noções de Legislação e a adequada utilização da Língua Portuguesa, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:
- a) será atribuída a nota máxima de 1,00 (um) ponto para cada questão.
- 12.5.1 O candidato para ser considerado aprovado na prova discursiva deverá obter nota diferente de zero.

- 12.6 A folha da VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de prova, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
- 12.7 O candidato disporá de 10 (dez) linhas no mínimo, e 15 (quinze) linhas no máximo para elaborar a resposta de cada questão da prova discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 15 (quinze) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 12.8 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

## 13 DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os empregos e somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova discursiva.
- 13.2 Os candidatos interessados em participar da prova de títulos, deverão:
- a) preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** disponível no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso), no período das **08h do dia 14/05/2012 às 23h59min do dia 19/05/2012**.
  - b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do Comprovante de Cadastro dos Títulos e reter uma para si;
  - c) no dia da prova objetiva e discursiva, entregar ao fiscal receptor dos documentos pertinentes à prova de títulos as fotocópias autenticadas dos documentos comprobatórios dentro de envelope lacrado ou enviar uma das vias do Comprovante de Cadastro dos Títulos, juntamente com os documentos comprobatórios cadastrados via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas junto com o Comprovante de Cadastro dos Títulos, no período de **14/05/2012 a 21/05/2012**.

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à FAFIPA  
Caixa Postal 40  
Paranavaí - PR  
CEP 87.701 - 970  
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR  
(PROVA DE TÍTULOS)  
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX  
EMPREGO: XXXXXXXXXXXXX  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 13.3 **A documentação comprobatória dos títulos poderá ser recebida no mesmo dia de realização da prova objetiva e discursiva, na data provável de 20/05/2012. Não serão aceitos envelopes abertos ou que não estiverem devidamente lacrados.**
- 13.4 Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuem especialização, mestrado, doutorado ou experiência profissional compatível ao emprego que concorrem. Os títulos de especialização, mestrado e doutorado serão comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial

e reconhecido pelo MEC, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007, **acompanhados do respectivo histórico escolar**, e a experiência profissional será comprovada conforme o subitem 13.10 deste Edital.

13.5 A prova de títulos será avaliada na escala de **0,00 (zero) a 3,00 (três) pontos**, de acordo com a Tabela 13.1 deste Edital.

**TABELA 13.1**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutorado em nível de pós-graduação stricto sensu, <b>compatível ao emprego a que concorre.</b>	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	1,00	1,00
02	Título de Mestre em nível de pós-graduação stricto sensu, <b>compatível ao emprego a que concorre.</b>	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	0,50	0,50
03	Título de Especialista em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, <b>compatível ao emprego a que concorre.</b>	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	02	0,25	0,50
04	Experiência profissional na área do emprego pretendido.	Comprovação conforme o item 13.10	Máximo de 5 (cinco) anos	0,2 pontos por ano (0,000549 por dia)	1,00
<b>TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS</b>					<b>3,00</b>

13.6 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.

13.7 **O candidato deverá apresentar, juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos, cópia autenticada do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, sob pena de não avaliação dos títulos.**

13.8 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser organizados na mesma ordem cadastrada pelo candidato no Formulário de Cadastro de Títulos.

13.9 Uma via do Comprovante de Cadastro dos Títulos deverá ser encaminhada juntamente com os documentos.

13.9.1 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues ou postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no Edital de Abertura e no Edital de convocação para a realização da prova de títulos;

b) que não forem cadastrados no sistema;

c) que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;

d) cuja fotocópia esteja ilegível;

e) cuja fotocópia não esteja autenticada;

f) sem data de expedição;

g) sem tradução juramentada, se expedido fora do país;

h) desacompanhados do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, nos termos do item 13.7 deste item;

i) adquiridos antes da graduação exigida como requisito do emprego.

13.9.2 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.9.3 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 13.1 deste item não serão considerados.

13.9.4 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério.

13.9.5 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 13.1 deste item.

13.9.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.9.7 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.

13.9.8 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão conter a **carga horária cursada**.

13.10 A comprovação de tempo de serviço será feita por meio de apresentação de:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período de início e término/atual do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação cópia dos documentos pré-requisitos para o emprego, quando for o caso;

b) cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o serviço realizado, o período de início e término/atual e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação e cópia dos documentos pré-requisitos para o emprego, quando for o caso.

13.10.1 Os documentos relacionados no subitem 13.10 deste Edital deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos, devendo estar devida-

mente datado, assinado e impresso em papel timbrado, sendo obrigatória a identificação do emprego e nome do signatário do documento.

- 13.11 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 13.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 13.13 As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 13.14 Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.
- 13.15 O cálculo do resultado da experiência profissional previsto no item 04 da Tabela 13.1 será a multiplicação dos dias trabalhados pelo valor de 0,000549 pontos.
- 13.16 Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos.
- 13.17 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso).
- 13.18 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data de publicação mencionada no item anterior, e na forma descrita no item 17 deste Edital.

#### **14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

- 14.1 O **gabarito preliminar e os cadernos de questões** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva e discursiva, no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso).
- 14.2 Quanto ao gabarito preliminar e os cadernos de questões divulgados caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

#### **15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 15.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 15.2 A Nota Final dos candidatos habilitados para todos os empregos públicos de que trata este Edital será igual a soma das notas das provas objetiva, discursiva e de títulos.
- 15.3 Para todos os empregos públicos, na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os empregos públicos;
  - tiver a maior nota em Conhecimentos Específicos e Noções de Legislação;
  - tiver a maior nota em Língua Portuguesa;
  - tiver a maior nota em Matemática;
  - tiver a maior nota na prova de títulos, quando houver;
  - tiver maior idade.

- 15.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- Lista por Emprego, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portador de deficiência e afrodescendente em ordem de classificação;
  - Lista por Emprego, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados, inscritos como portador de deficiência em ordem de classificação;
  - Lista por Emprego, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados, inscritos como afrodescendente em ordem de classificação.

#### **16. DA ELIMINAÇÃO**

- 16.1 **Será eliminado o candidato que**
- 16.1.1 não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
- 16.1.2 for surpreendido, durante a execução da prova objetiva, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme os subitens 11.11 e 11.12, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- 16.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova objetiva e discursiva, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
- 16.1.4 não atingir, nas provas a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
- 16.1.5 se inserir nos demais casos de eliminação previstos neste Edital.

#### **17. DOS RECURSOS**

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio à FAFIPA no prazo de **02 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 17.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: isenção da taxa de inscrição, pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como portador de deficiência e inscrição como afrodescendente;
- 17.1.2 contra as questões da prova objetiva e do gabarito preliminar;
- 17.1.3 contra o resultado da prova objetiva;
- 17.1.4 contra o resultado da prova discursiva;
- 17.1.5 contra o resultado da prova de títulos;
- 17.1.6 contra a classificação final.
- 17.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso), sob pena de perda do prazo recursal.**
- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso).
- 17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados com citação da bibliografia.
- 17.5 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.
- 17.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

- 17.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1.
- 17.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceites recursos coletivos.
- 17.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 17.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito, independentemente de os candidatos terem recorrido. No caso de anulação de questão(ões) integrante(s) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.13 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital não será analisado.
- 17.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 17.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 17.16 Em nenhuma hipótese serão aceites pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou contra resultado final definitivo nas demais fases.
- 17.17 Não serão aceites recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.18 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 17.19 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à FAFIPA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado na Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) e [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso), em duas listas, por Emprego, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas portadoras de deficiências e afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos portadores de deficiências e afrodescendentes.

## 19. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA CONTRATAÇÃO

- 19.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 19.2 Possuir Cédula de Identidade (RG).
- 19.3 Possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF).
- 19.4 Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 19.5 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei.
- 19.6 Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
- 19.7 Estar em gozo dos direitos civis e políticos.
- 19.8 Gozar de boa saúde física e mental, comprovadas através de exame médico pré-admissional.
- 19.9 Será eliminado do Concurso o candidato que for considerado inapto, nos exames pré-admissionais.
- 19.10 Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada, nos últimos 5(cinco) anos anteriores ao início do período de inscrições deste Concurso Público.
- 19.11 Não ter registro de antecedentes criminais.
- 19.12 Prova de quitação com a Justiça Eleitoral.
- 19.13 Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido no Edital.
- 19.14 Comprovante de Registro no órgão de classe, quando exigido.
- 19.15 Comprovante de Residência
- 19.16 Nº do PIS/PASEP ativo.
- 19.17 Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual, ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos Poderes, exceto naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- 19.18 Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado.
- 19.19 Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge.
- 19.20 Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável.
- 19.21 O candidato que não apresentar a referida documentação no ato da admissão será considerado desclassificado do certame.
- 19.22 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. O órgão promotor do Concurso Público e a empresa executora não se responsabilizam por contatos não estabelecidos em decorrência de mudanças de endereço e telefone dos candidatos.
- 19.23 Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

19.24 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvida a Fundação de Apoio à FAFIPA.

20.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ponta Grossa/PR, 28 de março de 2012.

- 20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa nos endereços eletrônicos [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) e [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso).
- 20.2 O servidor nomeado para o emprego de provimento efetivo em virtude de Concurso Público adquire estabilidade após três anos de efetivo exercício. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o emprego de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objetos de avaliação por comissão especial designada para esse fim, com vista à aquisição da estabilidade.
- 20.3 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.
- 20.4 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.
- 20.5 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 20.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
- 20.7 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 20.8 A Fundação de Apoio à FAFIPA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 20.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, durante a realização do certame, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (44) 3422-9352, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Emprego e número de Inscrição.
- 20.10 Não serão fornecidas, por telefone e por e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e discursiva e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

José Elizeu Chociai  
**Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2012  
EMPREGOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL

**Emprego: 201 – PROFESSOR 20 HORAS – ENSINO FUNDAMENTAL**

**Requisito:** Formação em Magistério em Nível Médio, na modalidade Normal, acrescida de uma licenciatura plena em área específica ou Curso Normal Superior ou Formação em Nível Superior, em curso de graduação plena em Pedagogia.

**Atividades relacionadas ao emprego:** Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão suporte direto às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Administra, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa da elaboração de projetos pedagógicos, especialmente da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais similares; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiências no ensino regular; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino/aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Busca o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho; Executa outras atividades correlatas.

**Emprego: 202 – PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Requisito:** Formação em Magistério em Nível Médio, na modalidade Normal, acrescida de uma licenciatura plena em área específica ou Curso Normal Superior ou Formação em Nível Superior, em curso de graduação plena em Pedagogia.

**Atividades relacionadas ao emprego:** Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão suporte direto às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Administra, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao

desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa da elaboração de projetos pedagógicos, especialmente da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais similares; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiências no ensino regular; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino/ aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Busca o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho; Executa outras atividades correlatas.



**ANEXO II DO EDITAL DO COCORSO PÚBLICO 003/2012  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**EMPREGO: 201 – PROFESSOR 20 HORAS – ENSINO FUNDAMENTAL**

**Língua Portuguesa:** 1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Emprego dos pronomes demonstrativos. 4. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). 7. Emprego do acento grave. 8. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. 9. Ortografia. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Regências verbal e nominal. 12. Emprego de tempos e modos verbais.

**Matemática:** 1. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos. 2. Conjuntos numéricos. 3. Operações: união, interseção, diferença. 4. Composição de funções. 5. Função inversa. 6. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau. 7. Médias aritméticas e geométricas. 8. Progressões aritméticas e geométricas. 9. Trigonometria. 10. Geometria. 11. Regra de três simples e composta. 12. Juros e porcentagem.

**Conhecimentos Específicos e Noções de Legislação:** Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais; CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE – Seção I. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96: noções de organização da educação básica e princípios e fins da educação nacional; Parecer CNE/CEB nº 22/2009, aprovado em 9 de dezembro de 2009 - Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Parecer CNE/CEB nº 4/2008, de 20 de fevereiro de 2008; Atendimento Educacional Especial: aspectos legais; Educação Inclusiva - Orientações pedagógicas; a prática educativa e autonomia do professor e do educando; saberes necessário a prática pedagógica; relação Teoria/Prática: práxis pedagógica; evasão, repetência e fracasso escolar; Teorias da Educação: as teorias não-críticas, as crítico - reprodutivistas , a crítica da educação , escola e democracia; O planejamento na educação: a problemática atual, a ressignificação da Prática do Planejamento, os fundamentos Histórico-Antropológicos, o processo de Planejamento, os tipos e níveis de Planejamento, a estrutura e elaboração do Projeto de Ensino-Aprendizagem, a estrutura e elaboração do Projeto Político-Pedagógico; Práticas de avaliação: observação, registro, portfólios, etc; a avaliação como processo de mediação, como práxis transformadora. Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – Profa; Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª. à 4ª. Série; alfabetização e letramento: conceito; práticas pedagógicas; Pressupostos teórico-metodológicos do trabalho docente na educação básica: o trabalho do professor: organização e gestão do cotidiano.

**Referências Bibliográficas:**

BRASIL. Conselho Nacional da Educação, Câmara de Educação Básica. **Parecer 22/2009. Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.** Brasília: CNE/CEB, 2010.

BRASIL. Centro Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica. **Parecer 07/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica.** Brasília CNE/CEB, 2010.

FÁVERO, E. A. G; PANTOJA, L.M.P.; MANTOAN, M. T. E. **Atendimento educacional especializado: aspectos legais e orientações pedagógicas.** São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia, saberes necessários à prática educativa.** 36ª edição. São Paulo: Paz e Terra.



Coleção Saberes. 1996.

MARCHESI, A.; HERNÁNDEZ GIL, C (org.). **Fracasso escola: uma perspectiva multicultural**. Porto Alegre: ARTMED, 2004.

SAVIANI, D. **Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política**. 40ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

VASCONCELLOS, C. Dos S. PLANEJAMENTO: **PROJETO DE ENSINO-APRENDIZAGEM E PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO** São Paulo: Libertad, 2005. 205 p. (cadernos pedagógicos do libertad; n.1). BBE.

VASCONCELLOS, C. Dos S. **AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: PRÁTICAS DE MUDANÇA: POR UMA PRÁXIS TRANSFORMADORA**. São Paulo: Libertad, 2003. (cadernos pedagógicos do Libertad ; n.6). BBE.

VEIGA, I. P. A. Inovações e projeto político-pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória? **Cadernos Cedes**, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281, dez. 2003. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>.

**LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

### EMPREGO: 202 – PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

**Língua Portuguesa:** 1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Emprego dos pronomes demonstrativos. 4. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). 7. Emprego do acento grave. 8. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. 9. Ortografia. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Regências verbal e nominal. 12. Emprego de tempos e modos verbais.

**Matemática:** 1. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos. 3. Conjuntos numéricos. 4. Operações: união, interseção e diferença. 5. Composição de funções. 6. Função inversa. 7. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau. 8. Médias aritméticas e geométricas. 9. Progressões aritméticas e geométricas. 10. Trigonometria. 11. Geometria. 12. Regra de três simples e composta. 13. Juros e porcentagem.

**Conhecimentos Específicos e Noções de Legislação:** Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais; CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE – Seção I. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96: noções de organização da educação básica e princípios e fins da educação nacional; Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Parecer CNE/CEB nº 20/2009, aprovado em 11 de novembro de 2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil – 2010; Atendimento Educacional Especial: aspectos legais; Educação Inclusiva - Orientações pedagógicas; a prática educativa e autonomia do professor e do educando; saberes necessário a prática pedagógica; relação Teoria/Prática: práxis pedagógica; Teorias da Educação: as teorias não-críticas, as crítico – reprodutivistas, a crítica da educação , escola e democracia; O planejamento na educação: a problemática atual, a ressignificação da Prática do Planejamento, os fundamentos Histórico-Antropológicos, o processo de Planejamento, os tipos e níveis de Planejamento, a estrutura e elaboração do Projeto de Ensino-Aprendizagem, a estrutura e elaboração do Projeto Político-Pedagógico; Educação Infantil: histórico, concepções, os embates entre concepções educacionais – família e instituição , educação e assistência, puericultura e higiene, jogos e brincadeiras, desenvolvimento, cognição e recreação. Práticas de avaliação: observação, registro, portfólios, etc; a avaliação como processo de mediação, como práxis transformadora.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Pressupostos teórico-metodológicos do trabalho docente na educação infantil: o trabalho do professor: organização e gestão do cotidiano.

#### Referências Bibliográficas:

BRASIL. Conselho Nacional da Educação, Câmara de Educação Básica. **Parecer 20/2009. Revisão das Diretrizes**

**Curriculares Nacionais para Educação Infantil.** Brasília: CNE/CEB, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica. **Parecer 07/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica.** Brasília: CNE/CEB, 2010.

FAVERO, E. A. G; PANTOJA, L.M.P.; MANTOAN, M. T. E. **Atendimento educacional especializado: aspectos legais e orientações pedagógicas.** São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**, saberes necessários à prática educativa. 36<sup>a</sup> edição. São Paulo: Paz e Terra. Coleção Saberes. 1996.

HOFFMAN, J. **Avaliação na Pré-Escola:** um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. 13<sup>a</sup> edição. Porto Alegre, Mediação, 2006.

KUHLMANN Jr., M. História da educação infantil brasileira. **Revista Brasileira de Educação**, n. 14, p. 5-18, mai/jun/jul 2000. Disponível em [http://www.anped.org.br/rbe/rbedigital/RBDE14/RBDE14\\_03\\_MOYSES\\_KUHLMANN\\_JR.pdf](http://www.anped.org.br/rbe/rbedigital/RBDE14/RBDE14_03_MOYSES_KUHLMANN_JR.pdf).

SAVIANI, D. **Escola e democracia:** teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política. 40 ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

VASCONCELLOS, C. Dos S. **PLANEJAMENTO: PROJETO DE ENSINO - APRENDIZAGEM E PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO** São Paulo: Libertad, 2005. 205 p. (cadernos pedagógicos do libertad ; n.1). BBE.

VEIGA, I. P. A. Inovações e projetos político-pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória? **Cadernos Cedes**, Campinas, v.23, n.61, p. 267-281, dez. 2003. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>.

**LDB 9394/96** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.